

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1046/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR COBERTORES Á FAMILIAS CARENTES RESIDENTES EM OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar cobertores às famílias carentes residente no Município de Ouro Branco, no valor de até R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)

Artigo 2° - As doações supra obedecerão os critérios sócio-econômico estabelecidos e aplicados pela Divisão de Benefícios do Departamento Municipal e Promoção Social.

Artigo 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, ficha 268.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de julho de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL